



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/2022/DICOM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 002/2022 - CP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA MADALENA.

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatório objeto deste Parecer foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local dia e horário em que foi franqueado o acesso à integra do edital (fls. 350/358).

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 28/04/2022 às 10h, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença das empresas licitantes/proponentes: E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, representada por Arilson Luiz dos Santos Souza e PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA, representada por Marcelo Antônio dos Santos Oliveira.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento das empresas que optaram por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação. Mediante credenciamento.

Foi dado início à sessão pública, sendo recebidos os envelope contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima especificadas, a Comissão de licitação concluiu que a empresa PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA estava INABILITADA e a E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI estava HABILITADA para a segunda fase do certame. A Presidente da Comissão abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Dentro do respectivo prazo, não fora juntado recurso contra a decisão da Comissão de Licitação.

Após o prazo recursal, a empresa habilitada foi convocada pela Comissão para comparecer a sala de licitações e dar continuidade aos trabalhos.

No dia 09/05/2022, fase de julgamento e classificação das propostas, a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou proposta no valor de R\$-4.045.874,38 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que em comparativo com o valor estimado do Edital, importe de R\$-4.193.114,59 (quatro milhões, centro e noventa e três mil, cento e quatorze reais cinquenta e nove centavos), observa-se que não o excedeu.

Procedidas às análises quanto a conformidade da proposta apresentada, restou consolidado pela Comissão de Licitação como vencedora a empresa: E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentando proposta no valor de R\$-4.045.874,38 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), haja vista que o valor proposto está abaixo do valor estimado do Edital.

Visualiza-se uma proposta vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo o critério do menor preço, estando dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração.

Diante do exposto e considerando que a fase de habilitação da empresa vencedora encontra-se regular, com a apresentação de toda documentação pertinente, na forma do exigido pelo Edital de Licitação, não há óbice a homologação e adjudicação do certame.

Ressalta-se que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ap

Rodovia Transamazônica c/Rua Décima, s/n, Anexo ao Ginásio Municipal - Bela Vista – CEP: 68.180-000 - ITAITUBA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente os elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Por todo o exposto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração Pública.

É o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 09 de maio de 2022.

ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL OAB/PA Nº 9.964